

PORTARIA NORMATIVA nº 18-2012/DAS**Institui novas normas no atendimento de Avaliação Neuropsicológica e revoga Portaria Normativa nº.001-2010/DIASS.**

O Diretor de Assistência do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 02 de agosto de 2005, Diário Oficial nº. 19.699 e Decreto de 21 de agosto de 2008, Diário Oficial nº. 20.437 e;

Considerando a necessidade de instituir novas normas de atendimento neuropsicológico aos usuários do IPASGO SAÚDE e;

Considerando ainda, a necessidade de cumprimento às normas estabelecidas pelo sistema de gestão de qualidade S.G.Q. – e demais atos normativos vigentes, resolve editar a seguinte.

PORTARIA NORMATIVA:

Art.1º Estabelecer o procedimento de Avaliação Neuropsicológica com o respectivo código a ser solicitado pelos prestadores e submetidos à auditoria autorizativa.

Código	Descrição	Quantidade de sessões
80.01.004-0	Avaliação Neuropsicológica	01 (uma) avaliação por ano (com até 08 sessões)

Art.2º Será realizado apenas por Psicólogos credenciados e especializados em Neuropsicologia. Os profissionais interessados deverão se cadastrar via processo de extensão de credenciamento junto ao Ipasgo para este fim.

Art 3º Para cada Avaliação Neuropsicológica serão autorizadas até 08 (oito) sessões. O neuropsicólogo deverá solicitar a quantidade necessária para cada caso de acordo com a idade, queixa do paciente e hipótese diagnóstica.

§ 1º Não serão autorizados os procedimentos de Psicoterapia Individual e Psicodiagnóstico concomitantes com a Avaliação Neuropsicológica no mesmo mês.

Art.4º Para a autorização da Avaliação Neuropsicológica deverão ser anexados no momento do cadastro da solicitação de atendimento no Sistema de Autorização Eletrônica (SAAT) os seguintes relatórios:

- Relatório do profissional médico solicitante, contendo motivo da solicitação e hipótese diagnóstica.
- Relatório do Neuropsicólogo responsável seguindo novo modelo proposto pela Auditoria de Psicologia do Ipasgo (anexo I).



Art.5º Será liberada Avaliação Neuropsicológica para usuários com idade a partir de 6 anos. Abaixo desta idade será necessário agendar perícia junto a Auditoria de Psicologia.

Art.6º O CID informado na Solicitação deverá ser o mesmo do relatório anexado à Auditoria de Psicologia.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor a partir de . Revoga-se a PORTARIA ADMINISTRATIVA nº. 078-2002/PR e a PORTARIA NORMATIVA nº 001-2010/DIASS.

Art.8º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA DO IPASGO, em Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2012.



Sebastião Ferro de Moraes
Diretor de Assistência ao Servidor

Anexo I

IPASGO – Coordenação de Auditoria de Terapias Complementares – Auditoria em Psicologia

RELATÓRIO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA

Identificação do Paciente:

Nome:

Nº matrícula Ipasgo:

Idade:

Data de Nascimento:

Sexo:

Escolaridade:

Nome do Médico Solicitante:

Descrição da demanda

Narração das informações referentes à problemática apresentada e dos motivos, razões e expectativas que produziram o pedido da solicitação de Avaliação Neuropsicológica.

Procedimento

- Apresentação dos recursos e instrumentos técnicos que serão utilizados para coletar as informações.
- Deve conter os nomes dos testes previamente selecionados, compatíveis com a idade do usuário, hipótese diagnóstica e nível de comprometimento do usuário previamente relatado na descrição de demanda.
- A bateria de testes deverá ser escolhida de acordo com o perfil do usuário, não sendo aceitas baterias fixas para todos os pacientes.

Análise

Relatar a hipótese diagnóstica com CID, descrevendo-a.

Identificação do prestador:

Nome:

Nº. matrícula Ipasgo:

CRP:

Data de emissão:

Assinatura e carimbo do profissional:

OBS.: Anexar o laudo em timbre contendo nome e endereço da clínica